



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 025/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível abandono de cargo por servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 012/2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2025, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do qual foi indeferido o pedido de licença não remunerada formulado pelo servidor **ELIVAN NUNES DOS SANTOS**, com convocação expressa para retorno imediato às atividades funcionais;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi formalmente cientificado acerca do indeferimento do pedido e advertido quanto às consequências administrativas do não comparecimento ao serviço;

CONSIDERANDO a Certidão Circunstanciada lavrada nos autos administrativos, na qual se atesta que o servidor permanece ausente de suas funções por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, ultrapassando, inclusive, 90 (noventa) dias, sem apresentação de justificativa formal ou comprovação de impedimento legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, inciso XIX, da Lei Municipal nº 012/2012, que proíbe ao servidor abandonar o emprego mediante ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativa;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Municipal nº 012/2012, que define como abandono de cargo a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO que o abandono de cargo constitui hipótese de demissão, nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2012;

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Municipal nº 012/2012, segundo o qual o servidor estável somente perderá o cargo mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, que asseguram o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ELIVAN NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 82, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possível abandono de cargo, consistente na ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, conforme documentos constantes do expediente administrativo.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída por Portaria própria, para instrução, análise e elaboração de relatório conclusivo, assegurando-se ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade instauradora, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 012/2012.

Art. 4º Concluída a instrução processual, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer opinativo quanto à regularidade do procedimento e ao enquadramento jurídico da conduta, antes da decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu do Morro – BA, 12 de fevereiro de
2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**

